



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 9/2025.

Maringá, 18 de março de 2025.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que tem por objetivo ampliar em 500 (quinhentos) cargos o quadro de professores de 20 (vinte) horas, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.019, de 15 de maio de 2015, totalizando 3.500 (três mil e quinhentos) cargos no Município de Maringá. Além disso, propõe-se a ampliação do número de vagas para o cargo de Auditor Tributário, atualmente limitado a 25 (vinte e cinco) vagas, com o acréscimo de 15 (quinze) cargos, totalizando 40 (quarenta) vagas, conforme a Lei Complementar nº 966, de 04 de dezembro de 2013, a fim de atender às crescentes demandas da Administração Tributária Municipal.

A qualidade da educação no Município está diretamente relacionada à disponibilidade de profissionais qualificados para atender às demandas da crescente população estudantil. Em 2018, a Lei Complementar nº 1.122 ampliou em 300 (trezentos) cargos o quadro de professores de 20 horas, totalizando 3.000 (três mil) vagas. Contudo, desde então, a rede municipal de ensino expandiu-se significativamente, tanto no número de escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) quanto na quantidade de alunos matriculados.

Atualmente, Maringá conta com 64 (sessenta e quatro) CMEIs e 53 (cinquenta e três) escolas municipais, das quais 40 (quarenta) possuem Ampliação da Jornada Escolar (AJE) e 14 (quatorze) ofertam a Educação de Jovens e Adultos (EJA), totalizando aproximadamente 40.000 (quarenta mil) alunos e 6.000 (seis mil) servidores. No período de 2018 a 2024, o número de matrículas aumentou em 1.303 (mil trezentos e três) alunos, evidenciando a necessidade de ampliação do quadro de professores.

A crescente inclusão de alunos público-alvo da Educação Especial também exige a contratação de novos profissionais. Em 2010, havia 50 (cinquenta) professores de apoio em sala de aula para atender 215 (duzentos e quinze) alunos com laudo de deficiência. Em 2024, esse número aumentou para 1.233 (mil duzentos e trinta e três) alunos, assistidos por 834 (oitocentos e trinta e quatro) professores, dos quais apenas 335 (trezentos e trinta e cinco) são concursados. Os demais docentes desempenham suas funções por meio de hora extra suplementar. Dessa forma, a insuficiência de profissionais tem impactado diretamente a qualidade do ensino inclusivo.

Além disso, devido ao modelo de ensino em jornada ampliada adotado pela Rede Municipal, alunos com necessidades educacionais especiais, muitas vezes, requerem mais de um professor para garantir seu atendimento integral, o que reforça a necessidade urgente de ampliação do quadro docente.

Quanto à ampliação do número de vagas para o cargo de Auditor Tributário, a proposta busca alterar a Lei Complementar nº 966, de 04 de dezembro de 2013, para permitir a recomposição do quadro de auditores, garantindo maior eficiência na arrecadação e fiscalização municipal. Atualmente, todas as 25 (vinte e cinco) vagas previstas na legislação municipal estão preenchidas, impossibilitando novas nomeações, caso necessário.

O Auditor Tributário, no plano municipal, é o servidor ocupante da carreira típica de Estado, que, segundo o texto constitucional, detém, dentro de sua área de competência, precedência frente aos demais setores administrativos e exclusiva competência para constituição do crédito tributário, fiscalização tributária, gestão e supervisão do Sistema Tributário Municipal, inclusive legislação. Ou seja, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda de Maringá, o único cargo com competência legal para realizar o lançamento de qualquer tributo é o de Auditor Tributário.

Para contextualizar, o Município de Londrina, de porte semelhante a Maringá, dispõe de 59 (cinquenta e nove) vagas para Auditor Fiscal de Tributos (Decreto nº 480/2024 - Anexo II), um número significativamente superior ao de Maringá. A adequação proposta permitirá que o Município se prepare para as demandas atuais no setor de arrecadação e para as mudanças tributárias iminentes, garantindo maior eficiência na fiscalização e arrecadação. Além disso, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, incisos XVIII e XXII, e art. 167, inciso IV, estabelece a precedência da carreira sobre os demais setores administrativos e a necessidade de garantir recursos prioritários para a Administração Tributária.

A carência de pessoal na Secretaria Municipal da Fazenda é evidente ao analisar os números da SEFAZ. Em 2024, o Núcleo de Auditoria Tributária recebeu 4.951 (quatro mil novecentos e cinquenta e um) processos SEI, além de deferir 11.996 (onze mil novecentos e noventa e seis) pedidos de ITBI online, totalizando 16.947 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e sete) processos sob responsabilidade de apenas 5 (cinco) auditores. A sobrecarga de trabalho impacta diretamente a eficiência da fiscalização e arrecadação municipal que, somada à reforma tributária que altera substancialmente o sistema tributário e demandará novas ações locais, justifica a ampliação do quadro de Auditores Tributários.

Considerando a importância e a necessidade da contratação, solicitamos a esta Casa de Leis a ampliação de 500 (quinhentas) vagas para o cargo de Professor de 20 (vinte) horas e a ampliação do número de vagas para o cargo de Auditor Tributário, com o aumento de 15 (quinze) cargos, a fim de atender tais demandas. Salientamos que as despesas decorrentes da ampliação serão custeadas conforme previsão orçamentária para despesas com pessoal, em conformidade com o disposto no Projeto de Lei.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 19/03/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 19/03/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5702960** e o código CRC **D3D1AE41**.

Referência: Processo nº 01.09.00061060/2024.75

SEI nº 5702960



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Autoria: Poder Executivo.

Altera a Lei Complementar nº 1.019, de 15 de maio de 2015, e a Lei Complementar nº 966, de 04 de dezembro de 2013, para ampliar o número de cargos de Professor 20 (vinte) horas e de Auditor Tributário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica ampliado o número de cargos de Professor 20 (vinte) horas, constante no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.019, de 15 de maio de 2015, conforme especificado na tabela abaixo:

CARGO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	Nº DE CARGOS COM ALTERAÇÃO
PROFESSOR	20h	3.000	500	3.500

Art. 2º Fica ampliado o número de cargos de Auditor Tributário, constante no Grupo Ensino Superior - GES VI do Anexo I da Lei Complementar nº 966, de 04 de dezembro de 2013, conforme especificado na tabela abaixo:

GRUPO ENSINO SUPERIOR - GES VI				
CARGO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE DE CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	Nº DE CARGOS COM ALTERAÇÃO
AUDITOR TRIBUTÁRIO	40h	25	15	40

Art. 3º As despesas resultantes da ampliação dos cargos serão arcadas com a previsão orçamentária de custeio de pessoal do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Financeira da SEDUC

rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR,
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3127-2814 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.09.00061060/2024.75

 MARINGÁ PREFEITURA DA CIDADE		Av. XV de Novembro, 701 Maringá - Paraná - Brasil CEP: 87013 230 (44) 3221-1234		
Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro				
TIPO				
☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 LRF)				
☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado Derivada de Lei ou Ato Normativo Com Execução Superior a Dois Exercícios (Art. 17 LRF) - Preencher Anexo I e II				
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL				
Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de 500 vagas para o cargo de professor 20h na Rede Municipal de Ensino, com contratação gradativa, conforme a seguinte distribuição: 150 vagas em 2025, 100 vagas em 2026, 100 vagas em 2027, 100 vagas em 2028 e 50 vagas em 2029. A medida visa atender ao aumento das matrículas e garantir a continuidade da qualidade educacional de forma planejada e sustentável ao longo dos próximos anos. A contratação de novos professores 20h é essencial para atender ao aumento das matrículas na Rede Municipal de Ensino, garantindo o adequado suporte pedagógico aos alunos. O crescimento da demanda exige a ampliação do quadro para manter a qualidade do ensino, considerando a necessidade de atendimento em turmas regulares e de jornada ampliada. Além disso, a redistribuição dos profissionais existentes não é suficiente para suprir essa carência, tornando imprescindível a criação de novas vagas. Dessa forma, a ampliação do quadro docente assegura o cumprimento das diretrizes educacionais e o direito dos alunos a um ensino de qualidade.				
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS				
Qtd/Mês	Descrição	Valor		
350	Folha de pagamentos	22.661.435,70		
350	Vale alimentação	4.510.356,48		
350	Auxílio Conectividade	894.912,00		
350	Auxílio Transporte	3.469.573,82		
TOTAL		R\$ 31.536.278,01		
PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)				
VALORES (R\$)				
MÊS	2025	2026	2027	TOTAL
JAN	0,00	908.035,70	1.365.591,56	R\$ 2.273.627,26
FEV	0,00	908.035,70	1.365.591,56	R\$ 2.273.627,26
MAR	0,00	908.035,70	1.365.591,56	R\$ 2.273.627,26
ABR	0,00	908.035,70	1.365.591,56	R\$ 2.273.627,26
MAI	0,00	908.035,70	1.365.591,56	R\$ 2.273.627,26
JUN	607.535,83	908.035,70	1.365.591,56	R\$ 2.881.163,10
JUL	607.535,83	908.035,70	1.365.591,56	R\$ 2.881.163,10
AGO	607.535,83	908.035,70	1.365.591,56	R\$ 2.881.163,10
SET	607.535,83	908.035,70	1.365.591,56	R\$ 2.881.163,10
OUT	607.535,83	908.035,70	1.365.591,56	R\$ 2.881.163,10
NOV	607.535,83	908.035,70	1.365.591,56	R\$ 2.881.163,10

DEZ	607.535,83	908.035,70	1.365.591,56	R\$ 2.881.163,10
TOTAL	R\$ 4.252.750,83	R\$ 10.896.428,40	R\$ 16.387.098,77	R\$ 31.536.278,01

PROGRAMAÇÃO POR TIPO DE DESPESA				
Descrição	2025	2026	2027	TOTAL
Pessoal	R\$ 3.211.465,83	7.742.822,40	11.707.147,47	R\$ 22.661.435,70
Operação de Crédito				
Obras ou Reformas				
Custeio	1.041.285,00	3.153.606,00	4.679.951,30	R\$ 8.874.842,30
Investimentos				
TOTAL	R\$ 4.252.750,83	R\$ 10.896.428,40	R\$ 16.387.098,77	R\$ 31.536.278,01

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS

☒ Na qualidade de ordenador da despesa declaro que existe saldo suficiente na LOA 2025 para cobertura das despesas acima, nos termos do inciso I, § 1º, do Art. 16 da LRF.

e/ou

☐ A compensação dos efeitos financeiros, para o exercício corrente, será mediante:

	Código	Valor
☐ Anulação de dotação LOA 2025	Dotação	
☐ Excesso de Arrecadação	Receita:	
☐ Supéravit financeiro de 2024	Fonte	
☐ Operação de crédito	Receita:	
Total		R\$ -

Fundamentação:

Considerando os artigos 16 e 17 da Lei 101/2000, está sendo calculado neste impacto a previsão de contratação de 350 professores, sendo este o quantitativo previsto para exercício corrente e os dois subsequentes. Para o exercício de 2025, considerando que a previsão de concretização das contratações será em junho, tem-se o valor previsto na LOA será suficiente para cobrir as despesas. Para os demais exercícios, o valor será previsto integralmente nas respectivas leis orçamentárias.

Maringá, 25 de fevereiro de 2025.

Fernando Brambilla

Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Brambilla, Secretário (a) de Educação**, em 26/02/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5579184** e o código CRC **E2F0C034**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Financeira da SEDUC
rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR,
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3127-2814 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.09.00061060/2024.75



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

COMPENSAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS			
☐	Aumento permanente de receita		
	☐ Elevação de Aliquota		
	☐ Ampliação de Base de Cálculo		
	☐ Majoração ou criação de Tributos		
☒	Redução permanente de despesa		

DESCRIÇÃO DA COMPENSAÇÃO	
Diante do crescimento no número de matrículas e da necessidade de ampliação do quadro de professores, a Secretaria Municipal de Educação irá reorganizar a previsão orçamentária dentro do valor total destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino, garantindo que os recursos sejam direcionados de forma eficiente para atender à demanda. A ampliação das vagas para o cargo Professor 20h será custeada por fontes de recursos específicas para essa finalidade, sem comprometer o equilíbrio financeiro do município. A gestão educacional adotará uma estratégia de otimização das despesas, ajustando os investimentos conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar a qualidade do ensino, proporcionando um ambiente adequado para alunos e profissionais, sem ultrapassar os limites orçamentários estabelecidos.	

PREVISÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS	
ANO	VALORES (R\$)
Início da vigência	4.252.750,83
Início da vigência + 1	10.896.428,40
Início da vigência + 2	16.387.098,77

Declaro que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º.

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Fernando Brambilla
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Brambilla, Secretário (a) de Educação**, em 26/02/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5581247** e o código CRC **16795B64**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Financeira da SEDUC
rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR,
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3127-2814 - www2.maringa.pr.gov.br

DECLARAÇÃO ORDENADOR DA DESPESA - CÁLC. DE IMPACTO

Declaro, na qualidade de ordenador, que o aumento da despesa decorrente da ação proposta tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias nos termos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Brambilla, Secretário (a) de Educação**, em 26/02/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5581318** e o código CRC **0BE9C6C4**.

Referência: Processo nº 01.09.00061060/2024.75

SEI nº 5581318



Processo nº 01.06.00040456/2025.50



Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

TIPO	
☒	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 LRF)
☐	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado Derivada de Lei ou Ato Normativo Com Execução Superior a Dois Exercícios (Art. 17 LRF) - Preencher Anexo I e II

Alteração da Lei 966/2013, visando ampliar em 15 (quinze) o número de vagas para o cargo de Auditor Tributário. Atualmente, o limite estabelecido pela legislação municipal é de 25 vagas, todas já preenchidas, impossibilitando novas nomeações caso necessário. A adequação proposta permitirá que o município se prepare para as demandas atuais no setor de arrecadação e se planeje para as mudanças tributárias iminentes, em especial da Reforma Tributária, garantindo maior eficiência na fiscalização e arrecadação.

Qtde.	Descrição	Valor Mensal
15	Auditor Tributário	213.093,04

MÊS	VALORES (R\$)			
	2025	2026	2027	TOTAL
JAN		213.093,04	223.683,77	R\$ 436.776,81
FEV		213.093,04	223.683,77	R\$ 436.776,81
MAR		223.683,77	237.194,27	R\$ 460.878,04
ABR		223.683,77	237.195,27	R\$ 460.879,04
MAI		223.683,77	237.196,27	R\$ 460.880,04
JUN	213.093,04	223.683,77	237.197,27	R\$ 673.974,08
JUL	213.093,04	223.683,77	237.198,27	R\$ 673.975,08
AGO	213.093,04	223.683,77	237.199,27	R\$ 673.976,08
SET	213.093,04	223.683,77	237.200,27	R\$ 673.977,08
OUT	213.093,04	223.683,77	237.201,27	R\$ 673.978,08
NOV	213.093,04	223.683,77	237.202,27	R\$ 673.979,08
DEZ	213.093,04	223.683,77	237.203,27	R\$ 673.980,08

Descrição	2025	2026	2027	TOTAL
-----------	------	------	------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria Tributária da SEFAZ

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1454 - www2.maringa.pr.gov.br

DECLARAÇÃO ORDENADOR DA DESPESA - CÁLC. DE IMPACTO

Declaro, na qualidade de ordenador, que o aumento da despesa decorrente da ação proposta tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias nos termos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 18/03/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5695972** e o código CRC **73D1D9A1**.

Referência: Processo nº 01.06.00040456/2025.50

SEI nº 5695972